CRESS - AL
Conselho Regional de Serviço Social
1983-2023 ANOS

TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de Material de Expediente e Informática

1 - OBJETO:

1.1 - Aquisição de materiais para escritório, papelaria e informática, para atender às necessidades do Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região – CRESS/AL, pelo período de doze meses, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1 – Deverão ser fornecidos os materiais de escritório, papelaria e informática, conforme os itens abaixo, seguindo suas especificações e quantidades.

ITEM	Descrição do Produto	UN	QT
01	Papel A4 - Resma Com 500 Folhas; Comprimento x Largura: 210 mm x 297 mm; Acabamento: Mate; Gramagem: 75 g.	PCT	30
02	Clips N 4/0 – caixa 50 un. - Material: Aço; Modelo: 4/0; Tamanho: 13 X 40mm; Validade: Indeterminada.	CX	50
03	Clips N 8/0 – Caixa com 50 un. Tamanho: 21cm x 53cm com diâmetro de 1mm. Produzido em aço niquelado, resistente a oxidação. Validade: Indeterminada.	CX	20
04	Caneta Esferográfica – Características: Cor: AZUL; Ponta grossa (1.0mm). Validade e data de fabricação impressa na embalagem. Validade mínima de 12 meses contada a partir da data da entrega do produto. Unidade de fornecimento: Caixa com 50(cinquenta) unidades.	CX	6
05	Caneta Esferográfica – Características: Cor: PRETA; Ponta grossa (1.6mm). Validade e data de fabricação impressa na embalagem. Validade mínima de 12 meses contada a partir da data da entrega do produto. Unidade de fornecimento: Caixa com 50(cinquenta) unidades.	CX	02
06	Marca Texto Cor: LARANJA; Resina termoplástica; Tinta à base de água; Ponta fixa que não afunda quando pressionada; Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina.	UND	10
07	Marca Texto Cor: ROSA; Resina termoplástica; Tinta à base de água; Ponta fixa que não afunda quando pressionada; Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina.	UND	10
08	Marca Texto Cor: VERDE; Resina termoplástica; Tinta à base de água; Ponta fixa que não afunda quando pressionada; Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina.	UND	10
09	Marca Texto Cor: AMARELO; Resina termoplástica; Tinta à base de água; Ponta fixa que não afunda quando pressionada; Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina.	UN	10

10	Fita adesiva – Característica: Produzida em Polipropileno; Cor: Transparente; Dimensões: 48mm x 50 metros. Validade e data de fabricação impressa na embalagem. Validade mínima de 12 meses contada a partir da data da entrega do produto.	UND	30
11	Bloco papel adesivo - Características: tipo post-it; Cores: 04 (quatro) cores diversas neon; Dimensões: 38x50mm, 100 folhas. Validade e data de fabricação impressa na embalagem. Validade mínima de 12 meses contada a partir da data da entrega do produto. Unidade de fornecimento: Pacote com 04 (quatro) blocos.	PCT	5
12	Elástico Látex, amarelo; 20 x 21 x 4.5 cm; 500g.	PCT	4
13	Pasta Registradora A/Z – Característica: Material: Percalux Linho; LOMB LARGA 75mm; Dimensões: 28X35CM; Com bordas reforçadas em metal, para preservar a vida útil da pasta. Cor: Verde. Validade mínima de 12 meses contada a partir da data da entrega do produto. Unidade de fornecimento: 01 (uma) unidade.	UN	60
14	LÁPIS Nº 2 Lápis preto, graduação nº 2, grafite para uso geral, traço escuro com excelente apagabilidade, produzido em madeira, no formato redondo ou sextavado.	UN	10
15	Corretivo líquido à base d'água, com 18 ml. Não tóxico; Cor: Branco; Sem odor. Validade mínima de 12 meses contada a partir da data da entrega do produto.	UN	2
16	Pincel Marcador para quadro branco, Cor: Azul. Tipo de ponta: Redonda; Material do corpo: Plástico; Tipo de tinta: Pigmentada.	UN	10
17	Pincel Marcador para quadro branco, Cor: Vermelho. Tipo de ponta: Redonda; Material do corpo: Plástico; Tipo de tinta: Pigmentada.	UN	5
18	Pincel Marcador para quadro branco, Cor: Preto. Tipo de ponta: Redonda; Material do corpo: Plástico; Tipo de tinta: Pigmentada.	UN	5
19	Mousepad. Comprimento x Largura: 20 cm x 20 cm; Espessura: 2 mm; Base antiderrapante; Emborrachado texturizado; Acabamento sintético com borda reforçada.	UN	10
20	Mouse com fio - Tipo de mouse: Convencional; Resolução do sensor:1000 dpi; Tipo de sensor: Óptico; Com conexão USB.	UND	4

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - A aquisição dos produtos descritos neste Termo de Referência é necessária ao funcionamento do Conselho Regional de Serviço Social, criando as condições mínimas necessárias ao atendimento da categoria profissional e do público em geral, além da realização de reuniões, despachos administrativos dentre outras atividades desenvolvidas.

3.2 - Atendendo as determinações contidas no Decreto Nº 8.538/2015 somente poderão participar deste processo licitatório microempresas, empresas de pequeno porte,

microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo de forma a promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional e ampliar a eficiência das políticas públicas;

3.3 - Os quantitativos estimados de cada item foram obtidos em Planilha de controle de material de escritório elaborada pelo Setor competente deste Regional.

4 - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

4.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**;

4.2 - A licitante vencedora será aquela que apresentar **O MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.3 - No preço ofertado deverá estar incluso todas as despesas diretas e indiretas que incidirem sobre a aquisição dos produtos, tais como: tributos, taxas, fretes, entre outros, não cabendo ao CRESS/AL quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

5 - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1 - O prazo de validade de todos os materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da data da entrega do produto, conforme especificações do mesmo.

5.2 – Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.3 - Os materiais deverão ser entregues na Sede do CRESS/AL, situada na Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789 - Sala 906 - Mangabeiras, Maceió - AL, 57037-532 , no horário de expediente: segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h, sendo que a entrega deverá ocorrer em dia e horário previamente agendados, através do e-mail cress@cress16.org.br e /ou telefones (82) 99304-9708; (82) 3221-5305.

5.4 - Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues ao CRESS/AL dentro do prazo do prazo de até cinco dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida por este Conselho para a entrega dos produtos. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita da/s empresa/s vencedor/as, sob pena de cancelamento da aquisição, com a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos valores, ou revogar a dispensa de licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

6 – FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A fiscalização será exercida no interesse do CRESS/AL e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, por qualquer irregularidade, não implicando em responsabilidade solidária do CRESS/AL ou de seus representantes, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na aquisição dos produtos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - A fiscalização, o acompanhamento e atesto da aquisição dos materiais para escritório, papelaria e informática caberá a Conselheira 1ª Secretária do CRESS/AL ou esta estando ausente outro funcionário/a designado/a pela diretoria do CRESS/AL.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente do CRESS 16ª Região, no elemento de despesa inserido no Centro de Custo e nas Rubricas:

Centro de Custo: **11.01.02.001 – Manter e desenvolver as atividades de Manutenção do**

Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.001 - Materiais de Expediente;

Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo CRESS/AL, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhados das respectivas notas fiscais;

8.2 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição dos produtos e por todas as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CRESS/AL;

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências do CRESS/AL, inerentes ao objeto do presente Termo;

8.5 - Comunicar ao CRESS/AL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 - Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, se for o caso;

8.8 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto em desconformidade com o objeto deste Termo;

8.9 - Ressarcir eventuais prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, negligência, imprudência, irregularidades cometidas ou dolo na execução do objeto do contrato, mesmo que por seus empregados, prepostos ou outros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

8.10 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;

8.11 - Responsabiliza-se por não veicular publicidade sobre o objeto desse Termo de Referência ou assuntos de interesse do CRESS/AL, sem autorização expressa desse Órgão;

8.12 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos estabelecidos no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

8.14 - A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
8.15 - Cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, assumindo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo contratante; e, obriga-se, também, a tratar e a descartar os dados em conformidade com Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e a entrega dos produtos;
9.2 Notificar por escrito a contratada sobre a ocorrência de eventuais vícios, irregularidades e imperfeições dos produtos para que sejam substituídos no prazo previsto neste Termo;
9.3 Efetuar o pagamento nos moldes previstos neste Termo.
9.4 Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos do presente Termo;
9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este Termo;
9.6 Exercer as prerrogativas previstas no artigo 58, da Lei 8666/93;
9.7 Aplicar sanções ou cancelar a aquisição, no caso de inobservância pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente Termo, com observância dos ditames previstos na Lei de licitações.

10- INFRAÇÕES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

10.1- As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com as disposições contidas nos artigos 191 e 193, II, da Lei nº 14.133/2021.

11- PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO

11.1. A contratada deverá apresentar notas fiscais dos produtos, acompanhada pela documentação completa prevista neste Edital até o quinto dia útil após a entrega dos produtos.
11.2. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias uteis, a contar da entrega da nota fiscal, desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato ao CRESS/AL, após o atesto pelo/a fiscal do contrato.
11.3. Os pagamentos poderão ser efetuados através de boletos, transferência bancária, com crédito em conta corrente indicada pela Contratada ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.4. Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte e recolhidos pelo CRESS/16ª Região os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012 e na IN RFB Nº 1540/2015, e alterações seguintes, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional.
11.5. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.6. Sendo identificada cobrança indevida, havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/boleto devidamente corrigida/os.

11.7. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à contratada e determinado prazo para devolução do valor correspondente.

11.8. Para o pagamento o CRESS/AL observará rigorosamente a manutenção das condições de habilitação da Contratada, no que se refere aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil – certidão Conjunta de FGTS e INSS – e Certidão Negativa de Débito Trabalhista); Regularidade Fiscal Municipal e Estadual.

11.9. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá apresentar junto com o boleto/fatura/nota fiscal a seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do Contratado;
b) Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual do domicílio do Contratado;
c) Certidão Negativa Conjunta de débitos emitida pela Receita Federal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.10. Os pagamentos poderão ser sustados pelo CRESS 16ª Região nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da Contratada com terceiros, estes relacionados com os serviços contratados e que, a prejuízo do Contratante, possam, de qualquer forma, causar-lhe prejuízos ou colocar em risco a prestação dos serviços;
b) Inadimplemento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada;
c) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

11.11. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento e/ou atualização de valor ou quaisquer ônus para a Contratante.

11.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, para efeito de pagamento, excluirá o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente do CRESS 16ª Região;

11.14. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CRESS 16ª Região, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, cabendo a cobrança de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, até o efetivo pagamento.

11.15. O CRESS 16ª Região não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento quaisquer obrigações. O CRESS 16ª Região reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

11.16. Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação da totalidade dos documentos e comprovações relacionados nesta cláusula, visto que o prazo para pagamento somente começa a correr após a apresentação da totalidade dos mesmos.
11.17. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CRESS 16ª Região;
11.18. Não será aceito sobre qualquer pretexto cobrança bancária ou títulos negociados com *factoring*.

Maceió/AL, 30 de agosto de 2023.

Laura Maria Ferro Nascimento
Assistente Técnica Adminstrativa CRESS/AL